

**EMPRESA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE BARCELOS, E.M.**

**ESCOLA DE TECNOLOGIA
E GESTÃO DE BARCELOS**



EMEC|ETG

REGULAMENTO PARA A MOBILIDADE ERASMUS +

2017

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Objeto.....	4
Objetivos	5
Gestão do Programa.....	5
Atribuições na Gestão do Programa	5
Elegibilidade	6
CAPITULO II.....	7
Processo de Candidatura.....	7
Duração da Mobilidade	7
Inscrições	7
Serição de candidatos.....	7
CAPITULO III.....	8
Bolsa ao aluno para a Mobilidade	8
CAPITULO IV	8
Comportamento dos alunos em Mobilidade	8

INTRODUÇÃO

1 – O Programa de Mobilidade Erasmus é uma iniciativa da U.E. que tem como objetivo incentivar o intercâmbio internacional na melhoria para a aprendizagem da formação Profissional.

Na EMEC/ETG, a Mobilidade é exclusivamente dirigida aos alunos do terceiro ano dos Cursos Profissionais (12º ano, nível IV da U.E.).

A EMEC/ETG, (Empresa Municipal de Educação e Cultura/Escola de Tecnologia e Gestão de Barcelos) apresenta anualmente candidatura ao Programa ERASMUS para a realização das Mobilidades a realizar nos meses de Abril e Maio inclusive de cada ano letivo, sendo parte integrante da formação prevista em FCT (formação em contexto posto de trabalho).

A EMEC/ETG tem como suporte a experiência de outros programas nomeadamente, Comenius e Leonardo. A participação da escola EMEC/ETG no Programa ERASMUS, permite aos alunos da EMEC/ETG, melhorar o conhecimento cultural/científico e profissional, na internacionalização profissional e linguística dos seus alunos, melhorando a integração na vida ativa, mercado de trabalho e no empreendedorismo.

Para que a Mobilidade se desenvolva nas melhores condições, a EMEC/ETG estabelece parcerias com entidades internacionais do destino e estas apresentam à EMEC/ETG as empresas disponíveis no acolhimento dos alunos da formação profissional.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

1 – O Presente Regulamento estabelece as regras gerais do Programa ERASMUS relativas à Mobilidade da formação em FCT (formação em contexto posto de trabalho)

No restante aplicam-se os Regulamentos Internos da escola EMEC/ETG.

2 – Podem candidatar-se à Mobilidade Erasmus da EMEC/ETG, os alunos do terceiro ano dos cursos Profissionais de nível IV (12º ano), maiores de 18 anos e sem Módulos em atraso à data de candidatura.

3 - A divulgação do período de Mobilidade, por ano letivo, é feita por, afixação de Edital no átrio da escola, no site institucional da EMEC/ETG e por flyers distribuídos na EMEC/ETG.

4 – Os interessados na Mobilidade devem apresentar a sua candidatura na secretaria da EMEC/ETG, através do preenchimento de impresso próprio, respeitando os prazos estabelecidos.

5 - A seleção dos concorrentes à Mobilidade é feita por um júri composto por, DP e coordenadores de curso dos alunos candidatos, tendo em consideração o nº 2 do art.1º do presente regulamento, e o estabelecido nos regulamentos em vigor na EMEC/ETG, observando os “critérios de seleção de candidatos à mobilidade”, aprovados e afixados na EMEC/ETG.

Na situação de haver mais concorrentes que Mobilidades para a mesma área profissional, é feita a seleção por entrevista, tendo como júri: DP, coordenador de curso em questão e Prof. Acompanhante da FCT (formação em contexto posto de trabalho).

6 – Selecionados os candidatos à Mobilidade ERASMUS, deve a EMEC/ETG informar os encarregados de educação, para reunião conjunta com, Direção da EMEC/ETG, júri de seleção, Enc. de Educação e alunos, tendo como ordem de trabalhos:

a)

- Objetivos da Mobilidade;
- Local da Mobilidade;
- Data de início e fim da Mobilidade;
- Transporte a utilizar na deslocação;
- Alojamento;
- Alimentação;
- Valor da bolsa;

b)

- Entidade Internacional parceira da EMEC/ETG;
- Responsabilidade da entidade parceira;
- Acompanhamento individual no âmbito social/cultural/económico;
- Visitas às Entidades de Acolhimento (Empresas), para as condições trabalho e horário;
- Evolução da aprendizagem, e comportamentos;
- Validação da documentação;
- Certificação da formação recebida.

Artigo 2º

Objetivos

O Programa ERASMUS – KA1-2 (Formação Profissional) visa promover a Mobilidade de estudantes, prevista em FCT (formação em contexto posto de trabalho) e tem como objetivos:

- Contribuir para o desenvolvimento de uma aprendizagem de qualidade ao longo da vida e das possibilidades por ela conferidas;
- Reforçar a realização pessoal, a coesão social, a cidadania ativa e europeia;
- Promover a criatividade, a competitividade e a empregabilidade;
- Aumentar a participação na aprendizagem ao longo da vida;
- Promover a aprendizagem e a diversidade linguística;
- Explorar os resultados, os produtos e os processos inovadores.

Artigo 3º

Gestão do Programa

A Gestão do Programa ERASMUS é da responsabilidade da Direção da EMEC/ETG que o coordena em estreita colaboração com a DP.

A documentação da formação FCT (formação em contexto posto de trabalho) referente à Mobilidade é da responsabilidade do professor acompanhante da FCT (formação em contexto posto de trabalho), no controlo de atividades e horas de trabalho.

A documentação e controlo de valores transferidos, documentação de transportes e outras, são da responsabilidade da secretaria da EMEC/ETG.

Artigo 4º

Atribuições na Gestão do Programa

É da responsabilidade da Direção da EMEC/ETG:

- a) A candidatura ao Programa ERASMUS;

- b) A angariação das ENTIDADES PARCERIAS;
- c) Apresentar a listagem das Entidades de Acolhimento (Empresas);
- d) Pedir o EUROPASS individual;
- e) Acompanhar todo o desenvolvimento do Programa;
- f) Suportar e transferir para cada aluno, o valor previsto no contrato financeiro do Programa ERASMUS.
- g) Proceder à contratação das Apólices de seguro dos participantes.

É da responsabilidade da Direção Pedagógica:

- a) A divulgação do Programa Erasmus;
- b) A gestão da base de dados (Inscrições, seleção, reuniões, dossiers, etc.);
- c) Entregar ao aluno o dossiê individual completo;
- d) Análise do relatório individual dos participantes na Mobilidade;
- e) Encaminhar o relatório referido na alínea anterior para o Prof. Acompanhante de FCT.
- f) Proporcionar a preparação linguística e cultural dos participantes.

É da responsabilidade do Professor Acompanhante de FCT:

- a) Apresentar ao aluno a listagem de documentos necessários ao dossiê individual;
- b) Organizar o dossiê individual e entregar ao DP.

É da responsabilidade do aluno:

- a) Efetuar a inscrição dentro do prazo;
- b) Analisar com o Coordenador do curso o plano trabalho de FCT;
- c) Entregar ao Professor Acompanhante de FCT. a documentação necessária para o dossier individual;
- d) Entregar na secretaria da escola os documentos utilizados na Mobilidade (dossier da Mobilidade e outros documentos ligados ao Projeto);
- e) Entregar na escola o cartão Europeu de saúde;
- f) Em caso de desistência ou não conclusão da Mobilidade, deve apresentar os documentos necessários à justificação;
- g) Deve cumprir e respeitar, horários e orientações dadas na Mobilidade;
- h) Deve informar a escola sobre ocorrências não previstas na Mobilidade;

Artigo 5º

Elegibilidade

Aplica-se o contrato em vigor existente entre a AN/ERASMUS mais e a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos EMEC/ETG.

CAPITULO II

Artigo 6º

Processo de Candidatura

A EMEC/ETG, candidata-se ao Programa ERASMUS+ para a Mobilidade individual dos alunos da Formação Profissional, para melhoria da Aprendizagem, combate ao abandono escolar precoce, cooperação para a Inovação, Intercambio e boas práticas.

Destinatários, alunos finalistas do 3º ano dos cursos Profissionais, em período de FCT.

Artigo 7º

Duração da Mobilidade

O Programa ERASMUS de acordo com a candidatura apresentada pela EMEC/ETG, tem a duração dois meses, Abril e Maio/ano letivo, aos participantes.

Artigo 8º

Inscrições

A candidatura do aluno à Mobilidade tem início com o preenchimento de uma inscrição (secretaria da escola) no período de 02 a 31 de Janeiro, sendo que a Mobilidade só inicia em Abril.

Artigo 9º

Seriação de candidatos

Cabe ao Diretor Pedagógico enviar à Direção da EMEC/ETG até meados de Fevereiro de cada ano letivo, o nome dos alunos selecionados, local de destino da Mobilidade, bem como o nome da Entidade Parceira e de Acolhimento de cada aluno.

A seriação deve ser feita de acordo com o previsto no nº 5 e 6, artº. 1º deste Regulamento.

A lista ordenada com o resultado do processo de seleção dos candidatos é afixada em espaço público na EMEC/ETG.

CAPITULO III

Artigo 10º

Bolsa ao aluno para a Mobilidade

O Programa ERASMUS é financiado pela U.E. e após a aprovação pela A.N. do montante atribuído em candidatura, artº. 6º, o valor a atribuir a cada aluno obedece ao previsto no anexo III das disposições financeiras e contratuais do referido programa.

CAPITULO IV

Artigo 11º

Comportamento dos alunos em Mobilidade

Na Mobilidade os alunos da EMEC/ETG, devem ter um comportamento que dignifique a escola a que pertencem e representam.

A Entidade PARCEIRA, assume com a EMEC/ETG, o acompanhamento socio/cultural, alojamento, alimentação e trabalho. Tudo o que acontecer ao aluno em Mobilidade é com a Entidade PARCEIRA que a EMEC/ETG vai obter informações.

A Entidade de ACOLHIMENTO (Empresa) selecionada e escolhida pela Entidade PARCEIRA, é o local de trabalho do aluno.

O local de ACOLHIMENTO, frequentemente visitado pela Entidade PARCEIRA na análise comportamental, assiduidade, aprendizagem e relacionamento geral, devem ser fatores de evidência na valorização do aluno e dignificação da escola.

O aluno deve observar o presente regulamento no artigo 4º onde refere: -“É da responsabilidade do aluno”.

Abade do Neiva, 20 de março de 2017

A Administração